



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

LEI MUNICIPAL 2398 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO PARA INSTALAÇÃO DA EMPRESA HIPERMIX BRASIL SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA., NO MUNICÍPIO DE CANDIOTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Município de Candiota a, com fulcro na Lei Municipal nº 1190, de 26 de novembro de 2010, conceder incentivos para instalação da empresa HIPERMIX BRASIL SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 05.390.700/0001-53, no Município de Candiota/RS.

Art. 2º Os incentivos a serem concedidos constituem-se de:

- I – prioridade na análise dos projetos de empreendimentos no Município, inclusive ambiental;
- II – isenção do IPTU na planta industrial, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 3º A documentação necessária à formalização do contrato será a exigida nos termos do art. 5º da Lei nº 1190/10.

Art. 4º Dar-se-á, de pleno direito, a resolução ou reversão:

- I – se a empresa não se instalar na forma do projeto aprovado, no prazo de dois (dois) anos;
- II – descumprir as determinações da Lei Municipal 1190/2010;
- III – se cessar suas atividades transcorrido período menor ou igual a 05 (cinco) anos, contados do início de seu funcionamento;
- IV – descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, em 05 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Henrique Ribeiro, Hernandes
Chefe de Gabinete